

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE PRAGAS PARA A UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR E CIRURGIAS ELETIVAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 18/09/2019

ANEXO: TERMO DE REFERÊNCIA

I- INTRODUÇÃO

Tendo em vista o cumprimento do Termo de Colaboração, celebrado entre o Instituto Jurídico para a Efetivação da Cidadania e Saúde e o Município de São Gabriel da Palha/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e obedecendo ao disposto no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços – RCC, se faz premente a CONTRATAÇÃO de EDITAL EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE PRAGAS PARA A UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR E CIRURGIAS ELETIVAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, de acordo com especificações no formulário anexo.

II- OBJETO

Cláusula 1ª. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE PRAGAS PARA A UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR E CIRURGIAS ELETIVAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES nas especificações descritas no formulário em anexo.

III- PREÇO

Cláusula 2ª. Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Cláusula 3ª. Os preços deverão ser considerados para prestações de serviços periódicas mensais.

IV- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Cláusula 4ª. Poderão participar deste processo pessoas jurídicas:

- a) Legalmente constituídos de acordo com a legislação do país,
- b) Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto mencionado.

PARÁGRAFO ÚNICO. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Cláusula 5ª. Não poderão participar deste processo os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de contratar com qualquer ente da administração, direta ou indireta.

Cláusula 6ª. Após a análise dos documentos encaminhados, o interessado que apresentar a melhor proposta financeira, de acordo com os critérios estabelecidos nesse Termo de Referência, deverá encaminhar a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Documentação de regularidade fiscal e jurídica, tais como as CND's Federal, Estadual e Municipal, CADIN, CAFIP, FGTS e CNDT
- d) Qualificação do Representante Legal da empresa;
- e) Endereço e Telefone da empresa;
- f) E-mail de contato;

Cláusula 7ª. Toda a documentação deverá ser encaminhada em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, após a publicação do vencedor, para o endereço da sede do AVANTE SOCIAL, que se encontra no rodapé.

V- DA PROPOSTA

Cláusula 8ª. Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Conter especificação clara do produto ofertado, conforme informações constantes do anexo;
- b) Cotação do preço unitário;
- c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- d) Prazo de validade de quantos dias corridos, contados da data de sua apresentação;

e) Data (dia, mês e ano).

Parágrafo único - As propostas deverão ser apresentadas de acordo e na mesma formatação do Anexo apresentado e deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico compras.sgp@avantesocial.org.br, com o assunto Termo de Referência – Controle de Pragas.

VI- DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Cláusula 9ª. As propostas serão julgadas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

Cláusula 10ª. Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

Cláusula 11. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, e a melhor qualidade dos produtos.

Cláusula 12. Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Cláusula 13. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o menor preço.

Cláusula 14. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

Cláusula 15. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

Cláusula 16. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

Parágrafo único - Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, observada a pesquisa de mercado que antecede este edital, conforme RCC do AVANTE SOCIAL.

VII- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula 17. O prazo para entrega do objeto deverá estar especificado na proposta e as condições para entrega do mesmo estarão acordadas em contrato de compra e

venda.

VIII- DO REAJUSTE

Cláusula 18. Os preços a serem pactuados por decorrência deste processo de compra serão fixos e irrevogáveis.

IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 19. O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

Cláusula 20. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

Cláusula 21. Poderá o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade de fornecimento, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

Cláusula 22. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2019.

Viviane Tompe Souza Mayrink
Presidente

Jorge Luiz da Cruz Júnior
Diretor Financeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, bem como a limpeza do reservatório de água da Unidade de Urgência e Emergência Ambulatorial e Hospitalar e Cirurgias Eletivas do Município de São Gabriel da Palha/ES.

Faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada com o objetivo de executar rotineiramente serviços controle de pragas e vetores urbanos e limpeza do reservatório de água, que incluem a execução de desinsetização, desratização, controle de pombos, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos profissionais, dos usuários em geral, conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.

Os serviços consubstanciam-se em processos de controle do número de insetos, roedores, pragas, pombos e animais peçonhentos, utilizando-se de aplicações de produtos específicos, registrados e/ou notificados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, além da limpeza do reservatório d'água, cumprindo cronograma do projeto executivo.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

I- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

- a) LIMPEZA: Escoamento dos reservatórios através de bombeamento da água, lavagem das paredes e fundo através de hidro jateamento de média pressão no reservatório, com retirada de resíduos, lodagem e areiamento por aspiração;
- b) DESINFECÇÃO: Aplicação de hipoclorito de sódio visando a eliminação de bactérias e microrganismos e a desinfecção do meio, de acordo com as normas técnicas regentes;
- c) DESINFECÇÃO DA REDE DE CANOS: Desinfecção da rede de canos, partindo dos encanamentos superiores até os da saída para consumo;

II- CONTROLE DE PRAGAS

- a) O serviço deve ser de desinsetização e desratização para extermínio de baratas, aranhas, traças, grilos, besouros, percevejos, miriápodes, centopeias, isópodes, tatuzinhos de jardim, ratos e demais pragas correlatas;
- b) Os serviços devem ser executados em toda a parte interna das áreas a serem tratadas e também nas áreas externas (garagens, caixas de gordura, fossas, canteiros e ralos);
- c) A aplicação deve usar métodos que assegurem a eficiência do procedimento;
- d) Para a desinsetização, aplicar inseticidas inodoro, atrativos à base de gel, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras e etc. excepcionalmente as aplicações de inseticidas com odor serão executadas nas áreas externas, como de caixa de esgotos com

acompanhamento dos responsáveis pela área incidente. Nas áreas administrativas, os produtos usados deverão ser à base de Gel inseticida.

- e) Para a desratização, empregar raticidas em forma de isca parafinada ou em grânulo, com atrativo, em local de foco, e acompanhamento de vistoria e inspeção da Contratada.

III- CONTROLE DE POMBOS

- a) Estes serviços consistem em espantar os animais existentes no local;
- b) Instalar armações de hastes pontiagudas que cubram a maior parte de uma superfície plana, que poderia ser utilizada para a pouso;
- c) Instalação de tela passarinheiro para bloqueio dos acessos;
- d) Aplicação de substâncias pegajosas (gel repelente) em camada fina para que o pombo evite o local;
- e) Remoção e limpeza dos dejetos gerados pelos pombos;

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços, deverá ser um profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente.

Os serviços serão executados nos dias e horários designados pelo CONTRATANTE, e de acordo com o projeto executivo apresentado e aprovado, na Unidade de Urgência e Emergência Ambulatorial e Hospitalar e Cirurgias Eletivas, situada na Rua 14 de Maio, nº 90, bairro Glória, São Gabriel da Palha/ES, CEP 29780-000.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- a) Todos os materiais ou produtos de aplicação utilizados pela Contratada na forma deste Termo de Referência deverão possuir certificação da ANVISA.
- b) A Contratada deverá dar garantia de 90 (noventa) dias após a aplicação, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir no prazo de 90 (noventa) dias, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, além de corrigir possíveis falhas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
- d) As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas quantas forem necessárias para eliminar as possíveis aparições de insetos, pragas e ratos e demais.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E E-MAIL

Geylton Langholz, compras.sgp@avantesocial.org.br.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Transferência bancária após o envio de nota fiscal original.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Fiscalizar a execução do contrato;
- c) Exigir da CONTRATADA a apresentação, junto com a nota fiscal de serviços, de todos os documentos de habilitação, atualizados, conforme edital;
- d) indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizer necessários seus serviços;
- g) Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a realização dos serviços, dentro do prazo estipulado no Edital.
- b) Dar destinação final dos resíduos coletados;
- c) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo;
- d) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da PROPONENTE vencedora todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- e) Emitir nota fiscal de prestação de serviços, contendo as características dos serviços ofertados, valor unitário e total, informações dispostas lado a lado, de modo a facilitar a conferência;
- f) A CONTRATADA obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo observadas às penalidades cabíveis.
- g) As técnicas, assim como os materiais de consumo, ficarão por conta e risco da CONTRATADA.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;

- i) Responder à Contratante com reposição e ou ressarcimento do prejuízo constatado imediato pelos danos e avarias causados por seus funcionários e preposto ao patrimônio do CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa e dolo no exercício de suas atividades;
- j) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- k) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- l) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- m) Responsabilizar-se pela retirada dos Resíduos e embalagens decorrentes do procedimento, bem como sua destinação final;
- n) Elaborar e apresentar o Projeto Executivo, para sua aprovação antes da execução dos serviços.
- o) Todos materiais ou produtos de aplicação utilizados pela Contratada na forma deste Termo de Referência deverão possuir certificação da ANVISA;
- p) A CONTRATADA deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas quantas forem necessárias para eliminar as possíveis aparições de insetos, pragas e ratos e demais.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço global.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a contratante.